

EDITAL Nº 02/2020/COPPEX/ITPAC PORTO NACIONAL

EDITAL ANUAL DE BOLSA EXTENSÃO ALOCAÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE PROJETOS DE EXTENSÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2021

A Faculdade Presidente Antônio Carlos Porto (FAPAC) do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A (ITPAC PORTO), por meio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CoPPEX) torna público o presente Edital, contendo normas que regem o Processo Seletivo e alocação de Bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (ProBex), conforme Plano de desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Extensão (ProBEx) é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da FAPAC, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a faculdade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a faculdade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a faculdade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** Conjunto de atividades, gerenciadas com a mesma diretriz e voltadas a um objetivo comum, reunindo projetos que possuam afinidades temáticas e possam ser desenvolvidos em ações interdisciplinares e multidisciplinares.

2.4 Entende-se como **proponente** o servidor docente do quadro efetivo da FAPAC, em pleno exercício de suas funções.

2.5 Entende-se como **Demanda Qualificada** o número de propostas inscrita por cada de curso de graduação.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

1. Ciência e Tecnologia
2. Comunicação
3. Cultura e Arte
4. Desenvolvimento e Inclusão Social
5. Desenvolvimento Econômico
6. Desenvolvimento Rural
7. Desenvolvimento Urbano
8. Direitos Humanos e Justiça
9. Educação
10. Meio Ambiente
11. Memória e Patrimônio Cultural
12. Promoção da Saúde

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Serão selecionadas 4 (quatro) propostas de projetos na modalidade ProBEx e ilimitado na modalidade ProEx. As 4 (quatro) propostas selecionadas na modalidade ProBEx serão disponibilizadas entre os cursos de graduação do FAPAC da seguinte maneira: 1(uma) para o curso de Agronomia//Tecnólogo em Agronegócio, 1(uma) para o curso de Enfermagem, 1 (uma) para o curso de Medicina e 1(uma) para o curso de Odontologia. Os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil terão vagas ilimitadas na modalidade voluntária - ProEx.

4.2 O proponente é o responsável pelo projeto submetido a este Edital;

4.4 Cada proponente só poderá submeter uma única proposta de projeto;

4.5 A seleção das propostas de projetos atenderá a demanda qualificada de cada Curso de Graduação da FAPAC;

4.6 A proposta de projeto submetida ao presente edital deverá ser aprovada na coordenação do seu respectivo curso. Projetos aprovados *ad referendum* deverão ser encaminhados à CoPPEX com formulário específico (em anexo) assinado pelo coordenador de curso.

4.7 A proposta de projeto deve apontar o método de seleção dos estudantes participantes. O registro da proposta de projeto só será feito na CoPPEX após a seleção dos alunos participantes;

4.8 Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

4.9 Compete ao proponente escolher se o auxílio será concedido para execução do projeto ou se será concedido em forma de bolsa a um aluno previamente selecionado. Sendo proibido a concessão de auxílio híbrido (metade auxílio projeto, metade bolsa ao aluno)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser professor do quadro permanente da FAPAC em efetivo exercício de suas funções, não apresentar parentes em primeiro grau envolvidos no projeto de extensão

e não apresentar conflito de interesse em relação ao projeto de extensão;

5.2 Estar com o *curriculum lattes* atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à CoPPEX, caso tenha sido contemplado em editais anteriores;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição da CoPPEX em anexo);

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 12 (doze) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Este Edital selecionará 4 (quatro) projetos que serão contemplados com bolsas discentes no valor de R\$ 300,00, uma para cada curso, durante 10 meses. O período de execução do projeto será de, no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 10 (dez) meses;

6.2 O auxílio ou as bolsas apenas serão concedidas enquanto o projeto estiver em execução;

6.3 Os projetos que necessitarem de prorrogação, deverão encaminhar à CoPPEX o novo Plano de Trabalho que será avaliado pela gestão.

6.4 Não haverá: pagamentos retroativos e/ou prorrogação de Bolsa/auxílio.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 30 de novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021;

7.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na CoPPEX mediante o envio, por e-mail (michelly.santos@itpacporto.edu.br), da documentação específica até as

23h59min do dia 10 de janeiro de 2021;

7.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.5 É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento dos formulários e entrega da proposta;

7.6 Só serão aceitas propostas de projetos que estiverem no formulário de Inscrição próprio da CoPPEX (em anexo);

7.7 No momento da inscrição o professor coordenador da proposta deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:

Formulário de inscrição do projeto	Documentos no site: https://www.itpacporto.edu.br/sites/coppex/extensao
Projeto com e sem identificação	Documentos no site: Roteiro para Projeto de Extensão https://www.itpacporto.edu.br/sites/coppex/extensao
<u>Curriculum lattes</u> do coordenador	Atualizado a pelo menos 3 meses a contar da data deste edital.
Formulário de anuência do projeto junto à coordenação de curso	Documentos no site: https://www.itpacporto.edu.br/sites/coppex/extensao
Carta Convite à Parceiros em Pesquisa e Extensão	Se houver parceiros - Carta com aceite de empresas parceiras no fomento do Projeto de Extensão. Documentos no site: https://www.itpacporto.edu.br/sites/coppex/extensao
Certificado de Qualidade de Biossegurança	Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95

7.8 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas essa substituirá a anterior, sendo levada em consideração para análise a última proposta recebida.

7.9 Os projetos que forem aprovados com pendências só serão efetivados após regularização das mesmas.

8. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

8.1. Para candidatar-se à Bolsa de Extensão discente, o acadêmico deverá atender às seguintes condições:

8.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAPAC, na área de conhecimento do Programa;

8.1.2 estar adimplente com o ITPAC PORTO NACIONAL;

8.1.3 comprovar o tempo de dedicação ao programa, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

8.1.4 não possuir vínculo empregatício;

8.2 A seleção será realizada pelo Coordenador do Programa, com base nos dados apresentados pelo candidato em formulário específico e análise da documentação exigida, seguida de entrevista.

8.2.1 Os acadêmicos que cumprirem todos os requisitos estabelecidos nos itens anteriores, serão classificados conforme a distribuição dos pesos correspondentes segundo os seguintes critérios:

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:	
eventos de extensão:	70% do peso estabelecido
demais eventos:	30% do peso estabelecido
PUBLICAÇÃO:	
de extensão	70% do peso estabelecido
outras publicações	30% do peso estabelecido
PARTICIPAÇÃO ANTERIOR COMO MEMBRO EM ATIVIDADES:	
de extensão	70% do peso estabelecido
outras participações	30% do peso estabelecido

8.2.1.1 a média geral do acadêmico comporá a somatória dos pesos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

9.1. COORDENADOR

9.1.1 exercer a coordenação e supervisão dos Projetos vinculados ao Programa de Extensão, não podendo repassá-la a outro Coordenador;

9.1.2 promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária, inclusive, o número de vagas para bolsistas e atividades propostas;

9.1.3 selecionar o(s) discentes(s) e encaminhar à CoPPEX a documentação exigida para regulamentação do(s) benefício(s);

9.1.4. acompanhar, controlar, avaliar o desempenho do discente e elaborar parecer de desempenho a ser encaminhado à CoPPEX juntamente com apresentação do Relatório Parcial;

9.1.5. enviar à CoPPEX, para fins de pagamento de benefício (ou bolsa em forma de desconto na mensalidade), relatório de frequência mensal dos membros do Projeto;

9.1.6. encaminhar à CoPPEX um Relatório Mensal conforme publicado em edital.

9.2. DISCENTE

9.2.1 cumprir a carga horária de 40 horas mensais (conforme necessidade do programa), em horários compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

9.2.2 executar as atividades previstas no Projeto a ele designadas;

9.2.3 seguir a orientação e supervisão do coordenador;

9.2.4 participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;

9.2.5 assinar Termo de Compromisso;

9.2.6 apresentar Relatório de Atividades, ao coordenador, a cada mês de Atividade a partir do início do Projeto de Extensão;

9.2.7 apresentar ao Coordenador do Programa, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Programa;

9.2.8 conhecer e cumprir as Normas do Programa Institucional de Bolsa de Extensão;

9.2.9 entregar o relatório mensal assinado pelo coordenador do projeto, através de formulários próprios, conforme publicação em edital;

9.2.10 apresentar o relatório parcial e final, em data pré-definida pela CoPPEX;

9.2.11 disseminar os resultados das atividades de extensão desenvolvidas por meio de publicações, apresentações em seminários, congressos ou outros eventos e ações pertinentes, apresentar o trabalho em eventos de Extensão (internos e externos) da FAPAC (Jornada Científica), caso seja selecionado. O discente que estiver impossibilitado por motivos justificados, deverá enviar ofício a CoPPEX antecipadamente, solicitando sua substituição, sob pena de não poder concorrer à benefício no próximo edital;

9.2.12 concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho do Programa que está vinculado.

9.2.13 auxiliar voluntariamente a coordenação do seu curso e/ou a CoPPEX em atividades que envolvam a organização e/ou realização de eventos institucionais da FAPAC/ ITPAC PORTO, quando solicitado, não ultrapassando 3h diárias. O discente bolsista terá direito ao certificado, emitido pela CoPPEX das horas de participação, quando comprovadas

9.3. CoPPEX

9.3.1 exercer a coordenação e supervisão dos Projetos vinculados ao Programa de Extensão.

9.3.2 promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária;

9.3.3 fiscalizar o andamento dos projetos;

9.3.4 solicitar documentações pendentes;

9.3.5 aplicar sanções aos projetos e participantes que não seguirem as normas presentes no Regulamento de Extensão e nesse Edital;

9.3.6 aplicar o cancelamento dos projetos que após recebimentos da(s) sanção (ões) continuar irregular.

9.3.7 elaborar e enviar a certificação após o término da vigência para os participantes dos trabalhos que cumprirem todas as normas estabelecidas nesse Edital e Regulamento Geral de Extensão.

9.3.8 aplicar a suspensão da bolsa/auxílio caso não seja entregue relatório mensal

10. DAS VAGAS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Caberá à Comissão Interna da CoPPEX conduzir a seleção dos projetos que poderão ser contemplados com bolsa/ auxílio de extensão;

10.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

10.3 Serão selecionadas 4 (quatro) propostas de projetos na modalidade bolsista (ProBEx), e número ilimitado na modalidade voluntária (ProEx).

10.4 O valor estimado para cada cota de bolsa de extensão discente será atribuído na mensalidade do acadêmico ou benefício estipulado pela CoPPEX conforme edital publicado.

10.5 O valor estimado para cada cota de bolsa de extensão docente será de 2 (duas) horas/dedicação semanais. Somente receberá esse auxílio o docente coordenador do projeto que for contemplado com bolsa.

10.6 A avaliação da proposta de projeto será feita considerando os critérios indicados no quadro de avaliação (em anexo), conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da FAPAC ITPAC PORTO;

10.7 Serão selecionadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas.

10.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º maior média obtida na análise da Viabilidade da Proposta;

2º maior média obtida na análise da Relevância Social;

3º maior média obtida na análise Relevância Acadêmica.

11. DO RESULTADO

11.1 Cabe a CoPPEX a divulgação do resultado da seleção e a publicação;

11.2 Será publicado no site oficial da FAPAC ITPAC Porto Nacional (<https://itpacporto.edu.br>).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da Proposta;

12.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato pdf – e anexado à mensagem eletrônica;

12.3 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico larissasilvestre@itpacporto.edu.br com cópia para michelly.santos@itpacporto.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital ProBex 2020;

12.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos;

12.5 A CoPPEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

12.6 Não haverá reapreciação de recursos.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Todo discente que participar do Programa Institucional de Bolsa de Extensão deverá, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado neste Edital, em formulário padronizado, fornecido pela CoPPEX. O discente que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo descrito neste Edital, automaticamente, perderá o direito à Bolsa de Extensão e esta será concedida ao candidato classificado subsequente.

13.1.1 O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 02 (duas) vias ficando a primeira em poder do discente e a segunda com a CoPPEX

13.1.2 O discente bolsista somente terá direito ao recebimento da Bolsa ou benefício de Extensão sob forma de desconto nas mensalidades ou benefício, a partir da assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

13.1.3 O auxílio ao projeto será concedido sob forma de aquisição/ contratação de produtos/serviços.

13.1.4 A solicitação de produtos/serviços deverá ser feita via e-mail com no mínimo 1(um) mês de antecedência contendo: quantidade, descrição (marca, modelo, tamanho...), valor estimado, empresa e contato do orçamento, data e local do recebimento do pedido, responsáveis pela retirada.

14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 A Bolsa ou benefício concedido poderá ser suspensa (interrompida) em qualquer época, nas seguintes situações:

14.1.1 quando o discente não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador do programa e a CoPPEX.

14.1.2 quando houver desistência por iniciativa do discente que deverá oficializar ao Coordenador do Programa.

14.1.3 quando o discente não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

14.1.4 quando o discente abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;

14.1.5 quando se comprovar do discente falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina, negligência ou improbidade.

14.1.6 A substituição do discente é permitida em qualquer momento da execução do programa de Extensão.

14.1.7 A indicação do substituto do discente deverá ser feita, no máximo, trinta dias após o pedido de suspensão da bolsa ou benefício.

14.1.8 O cancelamento (interrupção definitiva) da bolsa ou benefício pode ser requerido à CoPPEX pelo Coordenador do Programa em qualquer época.

15. DO CERTIFICADO

15.1 Ao final do Projeto, caso não haja nenhuma pendência os participantes receberão certificado de participação em projeto e no Programa, constando: título do Projeto, período de execução, carga horária, e tipo de participação.

15.2 A emissão do certificado está condicionada à apresentação parcial e final do projeto e a entrega dos relatórios mensais.

15.3 O certificado será expedido exclusivamente pela CoPPEX.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPA DE SUBMISSÃO	
Lançamento do Edital	08/12/2020
Período de Inscrição	08/12/2020 a 10//01/2021
Período de Avaliação	14/01 a 05/02/2021
Data de divulgação do resultado	10/02/2021
Período de Recurso	11 e 12/02/2021
Período de Divulgação do Resultado Final	19/02/2021
Período de envio e validação dos Trabalhos retificados	22 a 26/02/2021
Período de Assinatura de Termo de Outorga	22 a 26/02/2021

ETAPA DE EXECUÇÃO	
Período de Vigência dos projetos	01/03/ a 31/12/2021
Período de concessão de Auxílio/Bolsas	Março a Dezembro de 2021
Período de entrega relatório mensal	5º dia letivo do mês posterior
Período de apresentação parcial do trabalho (5º mês)	09 a 20/08/2021
Período de apresentação final do trabalho (no 9º mês)	17 e 19/11/2021 – Jornada Científica do ITPAC Porto Nacional
Entrega do Relatório Final	Até o último dia letivo de 2021/02

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de erratas do edital;

17.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do ITPAC PORTO e mural da CoPPEX;

17.3 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

17.4 Os projetos que não atenderem todas as solicitações dos avaliadores, estarão automaticamente desclassificados;

17.5 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna da CoPPEX.

17.6 - É vedada a submissão de um mesmo projeto ao Programa de Iniciação Científica e Extensão.

17.7 – São vedadas como empresas parceiras no fomento do Projeto de Extensão aquelas que:

17.7.1 – cuja atividade ou finalidade tenha cunho meramente comercial;

17.7.2 – cujo o ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcóolicas; tabaco; armas e munições; e/ou produto ou serviço relacionado à atividade e /ou mensagem nociva à saúde e à educação;

17.7.3 – que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (étnico, religioso, cultural ou sexual);

17.7.4 – que imponham como condição da parceria ou patrocínio, posicionamentos do ITPAC Porto Nacional acerca de suas iniciativas contrárias à sua natureza institucional;

17.7.5 – que desvirtuem ou contenham o papel de liderança, condução estratégica e controle que o ITPAC Porto Nacional, por meio da CoPPEX, deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas.

Larissa Jacome Barros Silvestre
Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Fernanda Bittencourt Pamplona
Direção Geral